



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública, bem como Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Customização, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, atendimento e suporte técnico, para variados sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Maratáizes/ES.

I – PRELIMINARMENTE/INTRODUÇÃO.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar as necessidades específicas da instituição ou órgão público que serão atendidas pelo software.

Realizar entrevistas com os usuários finais para entender seus fluxos de trabalho e requisitos operacionais.

Documentar os requisitos funcionais e não funcionais do software, incluindo requisitos legais e de conformidade. Fornecendo as informações necessárias para subsidiar eventual processo de contratação, em específico o Termo de Referência, a depender da viabilidade, em consonância com o que consta nos autos do processo 52503/2021 – recomendação da Secretaria Municipal de Controle Interno, embasada na IN nº. 40/2020 do Ministério da Economia e no Parecer Consulta nº. 0019/2020-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Em especial, este Estudo Técnico Preliminar, está elaborado conforme Instrução Normativa SCL nº. 10/2023 – Elaboração de ETP, no modelo disponibilizado no anexo I do documento.

II – ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Setor Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública, bem como Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Customização, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, atendimento e suporte técnico, para variados sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Maratáizes/ES

Processo nº.: DFD DOC DE FORMAÇLIZAÇÃO DE DEMANDA

Data de Protocolo:

III - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor	Lotação	Matrícula	Função
Carlos Augusto Pereira da Silva	Secretária Municipal	Decreto nº. 9.940/2023	Ordenador de Despesa
Thiago Santos Michalsky Pinto	Setor de TI	Matrícula nº. 106471-01	Integrante Técnico Requisitante
Allan Junio da Silva Vieira	Setor Administração	Matrícula nº. 1102429-01	Integrante Técnico

VI – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas em processos críticos relacionados à atividade final das Unidades.

A necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente todo o processo de gestão dos setores/Departamentos da Municipalidade, onde a contratação do serviço pretendido deverá oferecer recurso tecnológico ao Município para facilitar o cumprimento de suas metas e obrigações legais perante sociedade e Órgãos de Controle, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar as demandas e deste modo, garantir o controle integral de toda a base de informação.

Em suma, a Prefeitura Municipal de Marataizes/ES, não conta com capacidade instalada para desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante a especificada e, o custo benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br

com o identificador 3400350039003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a contratação de empresa especializada para este fim, bem como outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim, estimado entre médio a longo e, considerando a importância de um sistema informatizado de gestão pública no âmbito desta municipalidade.

Sendo assim a contratação de fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública com cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas, torna-se mais vantajosa que sua aquisição pois sua manutenção e atualização ficará a cargo do fornecedor e, nestes casos, toda alteração, adaptação, correção, etc. não onera o Município.

A necessidade de integrar todos os processos em uma única plataforma, facilitando assim o desenvolvimento de pessoas e soluções integradoras a fim de evitar problemas como a assimetria informacional, erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação entre os diferentes sistemas específicos de cada departamento;

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Prefeitura Municipal de Maratáizes/ES, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior nas versões 32 e 64 bits.

O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.

O processo de Instalação dos módulos/ sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

➤ **Da modalidade licitatória**

A equipe de planejamento entende como tecnicamente viável a aplicação do pregão eletrônico, visto se tratarem os objetos de objetos comuns, cujos padrões de qualidade são tecnicamente especificados por meio usual no mercado, com vistas a ampliar a competitividade dos licitantes e atrair preços mais vantajosos ao município.

➤ **Garantia e Assistência Técnica do objeto.**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Estrada dos Cancelas, nº 111, Centro – Xodó, Maratáizes/ES. CEP: 29.345-000



E-mail: compras.educacao@marataizes.es.gov.br

com o identificador 340035003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

➤ **Qualificação Técnica**

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.

O requisito de qualificação técnica encontra amparo legal na própria Lei de Licitações, nº. Lei nº. 14.133/21 e será exigida com o objetivo de comprovação de que o licitante arrematante tem condições de fornecer o objeto licitado, visto que se trata de uma aquisição de valores consideráveis, e cabe à administração adotar critérios que evitem a frustração do certame, principalmente quanto a entrega dos objetos licitados.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantitativo a se contratar levou em consideração as necessidades de cada setor que utiliza dos sistemas de informatização.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimamos um valor total de R\$ 2.713.691,00 (dois milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e noventa e um reais), como aceitável para a pretensa aquisição, conforme tabela com memorial de cálculo e orçamentos/preços levantados, que segue no anexo I.

Esclarecemos que este valor pode variar a maior ou menor, após a busca com fornecedores especializados no fornecimento deste objeto, ampliação de pesquisa em outros sites especializados na venda do material aqui constante, para elaboração crítica da média aceitável de preços para abertura do procedimento licitatório.

Por fim, registre-se que não há vinculação direta dos preços cotados preliminarmente para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com os preços do certame licitatório, visto que a pesquisa será ampliada com colheita de orçamentos de potenciais fornecedores, bem como os valores calculados na presente data podem não ser os mesmos quando da elaboração do Termo de Referência para abertura de pregão presencial, até mesmo dado o quadro anterior ter sido elaborado com preços obtidos em sites, os quais variam bastante dia/dia, com atualizações e promoções.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os normativos e instruções vigentes que versam sobre licitações, orientam os órgãos e entidades da Administração Pública a adotarem procedimentos que promovam a competitividade, visando a participação de maior número de interessados, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala.

Nesse sentido, o parcelamento da solução será para aquisição em itens, permitindo, assim, a ampliação da competição a fim de garantir melhores preços ao município.

IX - - JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA PRERROGATIVA PREVISTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ARTIGO 7º, DA IN-SCL Nº. 010/2023 – ELABORAÇÃO DE ETP

Por esta razão, a equipe de planejamento entende ser viável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar somente com os requisitos obrigatórios, por ser a solução adotada todos os anos pela Administração Pública Municipal, que reveste maior segurança ao certame, maior economia ao município, lisura e transparência aos servidores e licitantes envolvidos, além de claro, ser o mais eficiente ao resultado final pretendido





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X – CONCLUSÃO SOBRE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, declara-se viável a contratação com base neste Estudo Técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40/2020 – SEGES/ME.

Maratáizes/ES, em 22 de abril de 2024.

Allan Junio da Silva Vieira
Setor de Compras
Matrícula 102429-01

Thiago Santos Michalsky Pinto
Setor de TI – SEMGOV
Matrícula nº. 107990

Carlos Augusto Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

